

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 01/2023/SEAS-CEDPI

Institui a Comissão Organizadora do Projeto Dia da Pessoa Idosa - DPI.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 937 de 31 de março de 2017 e, conforme deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEPDI, realizada em 07/03/2023, e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 68, o qual tratou sobre a formação da comissão organizadora do Projeto denominado "Dia da Pessoa Idosa - DPI".

CONSIDERANDO a promoção do respeito à dignidade e à cidadania das pessoas idosas, o convívio com as demais gerações e a participação dos idosos em atividades lúdicas que valorizem suas experiências de vida, através de apresentações culturais, sociais e artísticas.

CONSIDERANDO o incentivo à realização de eventos, promoções e participação de campanhas de divulgação e esclarecimento sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, previstos na Lei complementar nº 937 de 31 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora do Projeto "Dia da Pessoa Idosa - DPI", agendada para ocorrer no dia 25/11/2023, no horário das 8h às 17h, na Escola Estadual Carmela Dutra em Porto Velho-RO, e será composta pelos seguintes Membros representantes de Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil:

- I.** José Neves Sobrinho, Conselheiro representante da SEAGRI (Presidente da Comissão);
- II.** Deusdedi Rodrigues Alves, Conselheiro representante do CRP;
- III.** Ana Lúcia Paraguassú de Sousa, Conselheira representante da SEDUC;
- IV.** Inácia Damasceno Lima, Conselheira representante da SEDUC;
- V.** João Bosco de Lima Cardoso, Conselheiro representante da SESAU;
- VI.** Eledir Mello Cardoso Alves, Conselheira Representante da Arquidiocese;
- VII.** Rosirene Calaça da Silva, Conselheira representante do CRESS;

Art. 2º A Comissão terá como competências:

I. Elaborar o projeto a ser enviado para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com os objetivos gerais e específicos, a metodologia, as metas e os resultados qualitativos esperados, atividades propostas com os parceiros e outros quesitos pertinentes para a realização do evento;

II. Articular parcerias com instituições públicas ou privadas que tenham trabalho e/ou competência afins, criando arranjos com instituições que possam contribuir neste evento, bem como ações futuras e contínuas, visando promover o fortalecimento das políticas públicas da pessoa idosa em Rondônia;

III. Informar a instituição parceira que deverá se responsabilizar por suas ações,

infraestruturas, sempre articulando de forma integrada com as demais ações do evento.

IV. Organizar a divulgação do evento através de banners, folhetos, faixas, mídias locais, rádio, televisão e outros meios de comunicação.

V. Organizar e coordenar os patrocínios para a realização do evento, e efetuar a prestação de contas de valores recebidos.

Art. 3º - Para a operacionalização do evento, a Comissão Organizadora buscará apoio das Secretarias do Governo Estadual de Rondônia e Secretarias Municipais de Porto Velho, bem como, superintendências e as autarquias competentes para providenciar as autorizações necessárias e infraestrutura para a realização do evento.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização do evento "Dia da Pessoa Idosa - DPI."

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais: Conselheiros, Assessores, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública, prestadoras de serviços de Assistência Social, bem como Consultores e Convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ NEVES SOBRINHO

Conselheiro Presidente do CEDPI/RO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NEVES SOBRINHO**, Auxiliar Administrativo, em 09/08/2023, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037359303** e o código CRC **E1ABB3EF**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.002055/2023-61

SEI nº 0037359303